

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA (PÁTIO) Nº 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/PMPR.

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.513/0001-40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.800-900, Curitiba/PR, representado neste ato pelo seu Diretor Geral **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 14.450.188-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.454.787-60, doravante denominado **CEDENTE**, e a **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, CEP 80.230-110 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Comandante-Geral, **Coronel QOPM HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 5.546.799-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 840.630.419-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80530-280 – Curitiba/PR, neste ato representado por seu Secretário **ROMULO MARINHO SOARES**, resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso das instalações físicas, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de **CESSÃO DE USO** tem por objetivo a cessão do **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, de espaço físico constante de seu imóvel (pátio), situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 3.057, neste município, com área de terreno cedida abrangendo 4.633,34 m² (quatro mil, seiscentos e trinta e três vírgula trinta e quatro metros quadrados), objeto de parte da Matrícula nº 17.776 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital para utilização pela **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FINS

- a) O **CEDENTE** cederá ao **CESSIONÁRIO** o espaço físico constante da Cláusula Primeira, devidamente cercado e murado, com acesso externo independente para veículos, para utilização pela **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, especificamente para a **GUARDA PROVISÓRIA DE VEÍCULOS** removidos nos finais de semana, nos feriados e em períodos noturnos.
- b) O **CEDENTE** se compromete em promover o asfaltamento do pátio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- a) Usar e administrar a área como se própria fosse, obrigando-se a mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, inclusive de higiene e vigilância sanitária, até sua efetiva restituição ao **CEDENTE**, não podendo cedê-la a qualquer título, a terceiros.
- b) Não construir edificação ou realizar benfeitorias de qualquer espécie no local cedido, salvo mediante prévia consulta e autorização formal do **CEDENTE**.
- c) O **CESSIONÁRIO** será o único responsável pela prestação do serviço objeto do presente, em razão do seu exclusivo gerenciamento.
- d) Utilizar o espaço físico somente para os fins acordados no termo, ou seja, guarda provisória dos veículos recolhidos ao pátio do Detran/PR e estacionamento de veículos oficiais do BPTan;

- e) Ter total responsabilidade sobre os veículos depositados no pátio até o momento de ser repassado ao Detran/PR, o que só será concretizado quando assinado e conferido os documentos pertinentes;
- f) Realizar a manutenção de limpeza interna do local, mantendo a área em condições de ser utilizada para os fins destinados;
- g) Informar imediatamente ao **CEDENTE** a respeito das situações que requeiram soluções emergenciais, assim como qualquer fator que ocasione alterações das características pertencentes ao terreno;
- h) Designar responsáveis pelo acompanhamento (gestor) e fiscalização (fiscal) do termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- a) Assegurar o uso do espaço físico como área de estacionamento de veículos pelo Batalhão de Polícia de Trânsito;
- b) Manifestar-se mediante a devida análise, a respeito de possíveis pretensões de benfeitorias por parte da **CESSIONÁRIA**;
- c) Inspeccionar o cumprimento das atribuições da **CESSIONÁRIA** quanto à utilização do imóvel, a qualquer momento.
- d) Designar responsáveis pelo acompanhamento (gestor) e fiscalização (fiscal) do termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão do termo ficará a cargo do servidor **VAL MARTINS**, titular do RG nº 4.935.645-5, inscrito no CPF sob o nº 680.571.309-97. E a fiscalização ficará a cargo do servidor **MARCOS ROBERTO FRANCISCO**, titular do RG nº 7.189.463-0, inscrito no CPF sob o nº 023.054.789-33, com os quais a **PMPR**, deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.

- a.1) Ao gestor cabe a responsabilidade pelas anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo.

b) Por parte da **PMPR**, a gestão do termo ficará a cargo do Ten. Cel QOPM **MÁRIO HENRIQUE DO CARMO**, RG 3.926.843-4, inscrito no CPF sob o nº 843.664.009-87. E a fiscalização ficará a cargo da Capitã QOPM **CLÁUDIA F. DA SILVA CESCO NETTO**, RG 7.009.087-2, inscrita no CPF sob o nº 023.189.699-90, com os quais o **DETRAN/PR**, deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTRAÇÕES

- a) A vigência do presente termo de **CESSÃO DE USO** é de 60 (sessenta) meses e inicia-se na data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.
- b) Alterações no presente termo, serão objeto de termo aditivo a ser firmado entre as partes.
- c) O **CEDENTE** efetuará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste termo, conforme previsto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA GRATUIDADE

As obrigações assumidas pelo **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, no presente termo, não demandam qualquer despesa orçamentária. Bem como, a formalização deste instrumento não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade (art. 133, II e 134, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo de **CESSÃO DE USO**, a rescisão dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação judicial, ou extra judicial. E não havendo interesse na continuidade da **CESSÃO DE USO**, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de **CESSÃO DE USO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados, as partes firmam o presente instrumento e declaram conhecer o seu inteiro teor.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. Romulo Marinho Soares
Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da PMPR

Adriano Marcos Furtado
Diretor de Operações do DETRAN-PR

Val Martins
Gestor pelo DETRAN/PR

Ten. Cel QOPM Mário Henrique do Carmo
Gestor pela PMPR

Marcos Roberto Francisco
Fiscal pelo DETRAN-PR

Capitã QOPM Cláudia F. Da Silva Cesconetto
Fiscal pela PMPR



ePROTOCOLO



Documento: **014.2021TERMODECESSAOEUSOPMPRPATIO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 26/07/2021 12:47, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 13/08/2021 15:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Claudia Ferreira da Silva Cesconetto** em 21/07/2021 13:34, **Ten.-cel. Qopm Mario Henrique do Carmo** em 22/07/2021 14:27, **Romulo Marinho Soares** em 10/08/2021 11:59, **Val Martins** em 12/08/2021 15:42, **Adriano Marcos Furtado** em 13/08/2021 18:41, **Marcos Roberto Francisco** em 10/09/2021 09:46.

Inserido ao protocolo **16.455.574-7** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 12/07/2021 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
30da394aeb9c47318b2b9e4d4aa77af2.

Casa Civil

Departamento de Trânsito
Paraná - DETRAN

PORTARIA N.º 653/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos n.º 0000099-05.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 17.191.114-1, resolve:

CRENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI; JOSE JUNIOR WIRBOSKI, sob a matrícula 1457012-8, para atuar no Município de Quedas do Iguaçu/PR, nos termos da Lei Estadual n.º 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

125996/2021

PORTARIA N.º 665/2021 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos n.º 0002423-59.2020.8.16.0179, da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 16.775.454-6, resolve:

CRENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, JEAN PIERRE BUSARELLO, sob a matrícula 1801031-3, para atuar no Município de Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual n.º 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

125994/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
555002421

Documento emitido em 10/09/2021 09:49:23.

Diário Oficial Executivo
Nº 11002 | 19/08/2021 | PÁG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

O presente termo de CESSÃO DE USO é de 60 meses e inicia-se na data de publicação do extrato no Diário Oficial

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA

PORTARIA N.º 662/2021 - COAD - DG

Designar, Cezar Hoinatski, RG n.º 7.219.463-2 e CPF n.º 026.102.619-42, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como gestor, e Jean Carlo Anselmo Ribeiro, RG n.º 3.657.585-9 e CPF n.º 031.957.379-65, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar como fiscal do Termo de Cessão de Uso de área física (prédio) n.º 015/2021, celebrado entre este Departamento e a Polícia Militar do Paraná - PMPR, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, que tem por objeto a cessão de espaço físico (prédio), situado à Rua Antônia Reginatto Viana, n.º 411, neste município, com área total cedida abrangendo 3.964,36m² (três mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula, trinta e seis metros quadrados), objeto de parte da Matrícula n.º 30.383 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, para utilização da Polícia Militar do Paraná como sede administrativa do BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO.

Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN-PR, em 01/07/2021.

Protocolo: n.º 16.455.574-7.

Vigência: A vigência do presente termo de CESSÃO DE USO é de 60 (sessenta) meses e inicia-se na data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA (PRÉDIO) N.º 015/2021

CEDENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

CESSIONÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Objeto: O presente termo de CESSÃO DE USO tem por objetivo a cessão do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de espaço físico constante de seu imóvel (prédio), localizado na Rua Antônia Reginatto Viana, n.º 411, neste município, com área total cedida abrangendo 3.964,36m² (três mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula, trinta e seis metros quadrados), objeto de parte da Matrícula n.º 30.383 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, para utilização da Polícia Militar do Paraná como sede administrativa do BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO.

Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN-PR, em 01/07/2021.

Protocolo: n.º 16.455.574-7.

Vigência: A vigência do presente termo de CESSÃO DE USO é de 60 (sessenta) meses e inicia-se na data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 663/2021 - COAD - DG

Designar, Cezar Hoinatski, RG n.º 7.219.463-2 e CPF n.º 026.102.619-42, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como gestor, e Jean Carlo Anselmo Ribeiro, RG n.º 3.657.585-9 e CPF n.º 031.957.379-65, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar como fiscal do Termo de Cessão de Uso de área física (prédio) n.º 015/2021, celebrado entre este Departamento e a Polícia Militar do Paraná - PMPR, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, que tem por objeto a cessão de espaço físico (prédio), situado à Rua Antônia Reginatto Viana, n.º 411, neste município, com área total cedida abrangendo 3.964,36m² (três mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula, trinta e seis metros quadrados), parte da Matrícula n.º 30.383 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, para utilização da PMPR, como sede administrativa do BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 12 de agosto de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor-Geral do DETRAN/PR.

126063/2021

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 155/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ANDERSON PETRIN**, RG 6.049.058-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, durante 10 (dez) dias, no período de 10/09/2021 a 19/09/2021, referente as férias do exercício de 2019, do titular, Procurador do Estado Elpidio Rodrigues Garcia Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA (PÁTIO) N.º 014/2021
CEDENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
CESSIONÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Objeto: O presente termo de CESSÃO DE USO tem por objetivo a cessão do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de espaço físico constante de seu imóvel (pátio), situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, n.º 3.057, neste município, com área de terreno cedida abrangendo 4.633,34 m² (quatro mil, seiscentos e trinta e três vírgula trinta e quatro metros quadrados), objeto de parte da Matrícula n.º 17.776 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital para utilização pela Polícia Militar do Paraná.
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN-PR, em 01/07/2021.

125858/2021